TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 018/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, de Contratação de empresa para a prestação de serviço mensal de backup, com espaço mínimo de 4Tb (quatro terabytes), em nuvem pública para a Câmara Municipal de Nova Friburgo RJ, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa PIMENTEL, FERREIRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, e a empresa PIMENTEL, FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 02.684.186/0001-70, com endereço à Alameda Maria José Pacheco, 136, Térreo, Parque Dom João VI - Nova Friburgo/RJ CEP 28616-137, neste ato representado pelo Sr. Fábio Ferreira Pimentel, CPF nº 036.732.587-02, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 067/2021 e Pregão Presencial nº. 022/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula oitava do contrato nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sem reajuste de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 09 de agosto 2023 a 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 166, de 28/06/2023, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00.00, programa de trabalho 01.001.01.031.107.2.298.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 28 de junho de 2023.

VEREADOR MAX BILL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

FABIO FERREIRA PIMENTEL – CPF nº 036.732.587-02 PIMENTEL, FERREIRA & CIA LTDA – INFOPLAN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.